



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 790 /96-PMM.

Institui o sistema SOS-FISIOTERAPIA, vinculado ao SOS-SAÚDE do Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema SOS-FISIOTERAPIA vinculado ao SOS-SAÚDE do Município de Macapá.

Art. 2º - O Sistema SOS-FISIOTERAPIA, atenderá a população pobre no tratamento da recuperação da saúde, nos casos de deslocamentos através de transportes a hospitais, residências e clínicas no Município de Macapá.

Art. 3º - Para se beneficiar do Sistema SOS-FISIOTERAPIA, os pacientes deverão ser cadastrados previamente no SOS-SAÚDE, para verificação da escala e horário de tratamento.

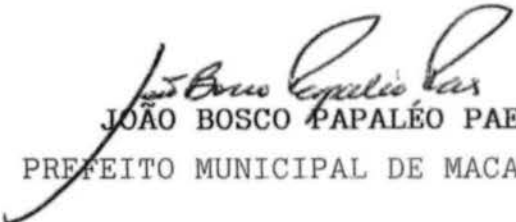
Art. 4º - O serviço do SOS-FISIOTERAPIA, para atendimento de pacientes terá:

- I - veículo adequado para deslocamento;
- II - cadeira de rodas;
- III - macas;
- IV - muletas ou similares;
- V - rampas e outros acessórios.

Art. 5º - O SOS-SAÚDE, deslocará de sua estrutura, pessoal e material para atendimento do SOS-FISIOTERAPIA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de Maio de 1.996.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMZ